



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA, com sede no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, RS 324, Km 165, Interior, na Cidade de Pontão/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.399.257/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/001, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COOPER	ATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA
CNPJ: 09.399.257/00	
ENDEREÇO: Assenta	mento Nossa Senhora Aparecida, RS 324, Km 165, Interior, na
Cidade de Pontão/RS	
REPRESENTANTE:	Darci José Antunes Maschio
E-MAIL: coperlat.pont	ao@hotmail.com
TFI : 54 99951-9768	Vanderlei de Souza e Oliveira

Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA								
Item	Quantidad	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor			
	е				Total			
22	800,00	Kg	LEITE EM PÓ - Embalagem de 01 kg, que	29,04000	23.232,00			
			possua em uma porção de 25 gramas. Mínimo					
			10, 0 g de carboidratos, 7 g de proteínas, 228					



Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Total dos Produtos					35.822,00
			difosfato de sódio, cons		
			protease, estabilizantes polifosfato de sódio e		
			cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima		
			soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal,		
63	150,00	Un	REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite,	7,65000	1.147,50
			Rotulage		
			transparente contendo 400 g do produto.		
			Acondicionado em embalagem plástica		
			PRATO -Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos.		
62	500,00	pac	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA OU	16,60000	8.300,00
	500.00		mínima 40 dias a contar a partir da d	40.00000	0.000.00
			de 300 g cada unidade. Data de validade		
			sujidades e substâncias nocivas. Embalagem		
	,		aspecto e cheiro característico, livre de	,	
55	300,00	pt	NATA PASTEURIZADA - Deverá apresentar	8,35000	2.505,00
			litro, contendo informa		
			trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalado em caixa de 1		
			enzima lactase e estabilizante citrato de sódio,		
23	150,00	Un	LEITE SEM LACTOSE - leite semidesnatado,	4,25000	637,50
			trans, em embalagem tipo a		
			mg de cálcio, 124 mg de sódio, 0 g de gordura		

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2024 e encerramento em 08/08/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.822,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 00101 - Educando com qualidade:

Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;

Atividade: 2011 - Merenda escolar - Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- **8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- 10.1. A fiscalização da execução do obieto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA 11. CONTRATADA.
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo/RS, 08 de fevereiro de 2024.

GILSO PAZ PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA Responsável legal da CONTRATADA